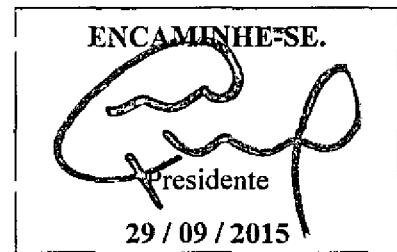




Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 15021

Cumprimento da Lei n.º 7.309/2009, que permite ao morador de unidade habitacional de programa da FUMAS manter animal doméstico na nova moradia.



Considerando que munícipes têm relatado que as famílias contempladas em programa habitacional da FUMAS–Fundação Municipal de Ação Social, são impedidos de levar seus cães e gatos para as novas unidades, gerando uma elevação no número de animais abandonados nos bairros de origem,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para cumprimento da Lei n.º 7.309/2009, que permite ao morador de unidade habitacional de programa da FUMAS manter animal doméstico na nova moradia.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2015.


LEANDRO PALMARINI